

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Viana do Castelo

Ano	2020
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	https://adam.pt/images/downloads/cartaz.png
Data de receção/ última consulta	03-11-2020
Observações:	Dos documentos consultados, apenas se apresenta a informação relevante para este estudo.

Investimento

Esta parceria concretizará, em três anos, um investimento de 33M€ destinados à:

- **expansão de rede**, aumentando a cobertura dos serviços;
- **renovação de rede**, promovendo a eficiência hídrica;
- **instalação de sistemas de monitorização e controlo**, diminuindo as perdas de água.

Estes investimentos asseguram uma melhoria da **qualidade do serviço prestado**, com consequências positivas no ambiente e na **qualidade de vida da população**.

Tarifário

Modelo tarifário único na região

Tendo em conta a **sustentabilidade do sistema**, as tarifas a praticar são aquelas que permitem **garantir a todos os cidadãos um serviço de qualidade**. Assim, o **modelo tarifário foi uniformizado** em todos os Municípios, fazendo a convergência das tarifas no que respeita a valor, estrutura e tipologia de utilizadores.

Sustentabilidade social

De forma a **garantir o acesso universal** aos serviços de águas e **respeitando o Princípio da Acessibilidade Económica**, que atende à capacidade financeira dos utilizadores finais, o tarifário aplicado pela Águas do Alto Minho inclui **preocupações de ordem social prevendo tarifas especiais**, como a **Tarifa para Famílias Numerosas**.

No caso das famílias numerosas, os escalões dos tarifários são **ampliados em 3 m³ por cada elemento acima de 4**, de acordo com os exemplos da tabela seguinte:

Até 4 elementos	5 elementos	6 elementos	7 elementos
≤ 5 m ³	≤ 8 m ³	≤ 11 m ³	≤ 14 m ³
> 5 e ≤ 15 m ³	> 8 e ≤ 18 m ³	> 11 e ≤ 21 m ³	> 14 e ≤ 24 m ³
> 15 e ≤ 25 m ³	> 18 e ≤ 28 m ³	> 21 e ≤ 31 m ³	> 24 e ≤ 34 m ³
> 25 m ³	> 28 m ³	> 31 m ³	> 34 m ³

Lojas de Atendimento a Clientes

A Águas do Alto Minho tem à sua disposição oito lojas de atendimento a clientes:

Arcos de Valdevez

Mercado Municipal de Arcos de Valdevez, Loja n.º8, 4970-451 Arcos de Valdevez

Caminha

Largo Dr.º Bento Coelho da Rocha, n.º 116, 4910-118 Caminha
Centro Coordenador de Transportes, 4910-455 Vila Praia de Âncora

Paredes de Coura

Centro Coordenador de Transportes, Loja n.º 9, Rua 25 de Abril, 4940-526 Paredes de Coura

Ponte de Lima

Centro Comercial Rio Lima, Loja n.º 11, Praceta Adjunta à Rua Dr. Ferreira do Carmo n.º 17 a 27, 4990-011 Ponte de Lima

Valença

Avenida de São Teotónio, Edifício Lepanto n.º 17, R/C, 4930-768 Valença

Viana do Castelo

Rua São Bartolomeu dos Mártires, n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo

Vila Nova de Cerveira

Rua Queirós Ribeiro, n.º 145 R/C, 4920-289 Vila Nova de Cerveira

Horário de Atendimento:

Loja de Viana do Castelo: Dias úteis, das 08h30 às 16h00

Restantes Lojas: Dias úteis, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00

Meios de pagamento



geral.adam@adp.pt

Atendimento ao cliente Dias úteis das 8h30 às 16h30	258 806 900
Comunicação de leituras	800 200 281
Comunicação de roturas e avarias Todos os dias, 24h.	800 202 238

Águas do Alto Minho, S.A.

Rua São Bartolomeu dos Mártires, 156 | 4904-878 Viana do Castelo

www.adam.pt

Tarifário 2020

Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais



A água que
corre em nós.

 **ÁGUAS DO
ALTO MINHO**
Grupo Águas de Portugal

A água que corre em nós.

A **Águas do Alto Minho** é a entidade responsável pela exploração e gestão do sistema de águas da região do Alto Minho, prestando o **serviço de abastecimento e saneamento de águas residuais** nos municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira.

O sistema de águas da região do Alto Minho surgiu com a celebração do Contrato de Parceria Pública entre o Estado Português e os Municípios referidos, cobrindo uma **área de 1 585 km²**. Está dimensionado para **fornecer mais de 9 milhões de m³ de água potável** por ano a **cerca de 100 mil clientes** e para **recolher e tratar mais de 6 milhões de m³ de água residual** por ano a **cerca de 70 mil clientes**.

Queremos **prestar um serviço mais fiável, eficaz e de qualidade, através de uma gestão eficiente** dos recursos naturais, das infraestruturas, dos serviços de operação e manutenção, promovendo a melhoria da qualidade da água e reduzindo perdas de águas e infiltrações.

Garantimos o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e atuamos de acordo com as melhores práticas do setor da água em Portugal, garantindo um **nível de atendimento próximo, disponível e eficiente a todos os nossos clientes**.

Tarifário 2020

Abastecimento de água

Tarifa variável	EUR/ m ³ / 30 dias
Utilizadores do tipo doméstico	
≤ 5 m ³	0,2741
> 5 e ≤ 15 m ³	1,0555
> 15 e ≤ 25 m ³	1,6660
> 25 m ³	2,4999
Utilizadores do tipo não doméstico	
≤ 5 m ³	1,0555
> 5 m ³	1,9901
Instituições sem fins lucrativos (ISFL)	
	1,0555
Autarquias locais	
	1,0555

Tarifa fixa	EUR/ 30 dias
Utilizadores do tipo doméstico	
≤ 25 mm	4,9270
> 25 mm e ≤ 30 mm	7,6899
> 30 mm e ≤ 50 mm	11,5349
> 50 mm e ≤ 100 mm	17,3034
> 100 mm e ≤ 300 mm	25,9536
> 300 mm	38,9304
Utilizadores do tipo não doméstico, ISFL e autarquias locais	
≤ 25 mm	5,1266
> 25 mm e ≤ 30 mm	7,6899
> 30 mm e ≤ 50 mm	11,5349
> 50 mm e ≤ 100 mm	17,3024
> 100 mm e ≤ 300 mm	25,9536
> 300 mm	38,9304

Saneamento de águas residuais¹

Tarifa variável	EUR/ m ³ / 30 dias
Utilizadores do tipo doméstico, não doméstico, ISFL e autarquias locais	90% do valor apurado relativo à tarifa variável de abastecimento de água
Utilizadores do tipo doméstico, não doméstico, ISFL e autarquias locais com medidor de caudal ou contador instalado na fonte de água alternativa	100% do valor apurado relativo à tarifa variável de abastecimento de água

Tarifa fixa	EUR/ 30 dias
Utilizadores do tipo doméstico	4,9270
Utilizadores do tipo não doméstico, ISFL e autarquias locais	5,1266

⁽¹⁾ As tarifas de saneamento de águas residuais aplicam-se também aos serviços de saneamento de águas residuais prestados através de meios móveis, quando não se verifique a disponibilidade de rede pública e até ao limite de 90% do valor apurado relativo ao consumo de água.

Aos valores apresentados acresce IVA e TRH nas condições legais em vigor.

Serviços auxiliares

	EUR
Execução de ramais de ligação	
1.º ramal, até 20 metros	Gratuito
Por cada metro adicional – ramais de água	30,88
Por cada metro adicional – ramais de saneamento	69,99
Vistorias e inspeções aos sistemas prediais	
Loteamento pelo 1.º lote	70,70
Loteamento por cada lote restante	21,73
Industriais até 450 m ² de implantação	138,51
Industriais superior a 450 m ² de implantação	207,77
Habitação à 1.ª fração	33,88
Habitação por cada fração restante	9,12
Estabelecimentos comerciais ou outras instalações não destinadas a habitação com área de implantação até 100 m ²	33,88
Estabelecimentos comerciais ou outras instalações não destinadas a habitação com área de implantação superior a 100 m ²	67,77
Suspensão e reinício da ligação dos serviços	
Por incumprimento das obrigações dos utilizadores (Lei n.º 23/96, de 26 de julho)	42,55
A pedido do utilizador para reparação técnica (por deslocação)	21,27
A pedido do utilizador exceto nos casos de reparação técnica (por deslocação)	123,04
Leitura extraordinária de contador	
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador	
Exceto quando a avaria não lhe é imputável	87,60
Ligação temporária às redes públicas	
Valor por ligação, acresce a aplicação da tarifa variável para consumo de utilizador não doméstico	35,04
Fornecimento de água a auto-tanques em situação excepcional (por metro cúbico)	
	1,99
Limpeza de fossas sépticas particulares e recolha e transporte das respetivas lamas ou águas residuais	
Utilizadores do tipo doméstico (por sistema)	40,86
Utilizadores do tipo não doméstico (por sistema)	81,78
Aviso de corte	
	3,00
Custos administrativos – cobranças coercivas	
	51,80
Outros serviços a pedido do utilizador	
	Mediante orçamento



Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Viana do Castelo

Ano	(em vigor no ano de 2020)
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	https://adam.pt/clientes/relacao-com-o-cliente
Data de receção/ última consulta	03-11-2020
Observações:	Dos documentos consultados, apenas se apresenta a informação relevante para este estudo.

CAPÍTULO VI – FACTURAÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS

ARTº. 58 - AQUANDO DO CONTRATO

1. As importâncias a pagar pelos interessados à E.G., constantes do Anexo 4 deste regulamento, para ligação de água, drenagem de águas residuais e outros serviços, são as correspondentes a:
 - a. Valor de execução do ramal de ligação de água à rede pública, destinado a cobrir as despesas efectuadas ou a efectuar;
 - b. Tarifa de ligação de água, destinada a cobrir encargos provenientes da instalação dos sistemas de abastecimento;
 - c. Valor de execução do ramal de ligação de águas residuais ao colectador público, destinado a cobrir as despesas efectuadas ou a efectuar;
 - d. Tarifa de ligação de saneamento, destinada a cobrir os encargos provenientes do estabelecimento dos sistemas de águas residuais e respectivos sistemas de elevação e tratamento, calculada, nas habitações, de acordo com a tipologia de cada fogo e, nos restantes casos, de acordo com a área de utilização e fins a que se destinam, segundo a tabela definida no Anexo 4 deste regulamento;
 - e. A caução, definida no Artº 64 deste regulamento, é calculada com base no triplo do produto do consumo médio mensal do ano anterior (CM), pela tarifa média (TM);
 - f. Outros serviços prestados pela E.G., a pedido dos interessados, cobrados em função dos correspondentes custos.
2. Os valores previstos nas alíneas a), b), c) e d) do número anterior, aplicam-se uma única vez, a não ser que tenha havido alterações do prédio a servir, quer na sua compartimentação, quer na sua utilização.
3. As tarifas de ligação referidas nas alíneas b) e d) do número 1, são devidas pelo proprietário ou usufrutuário e, solidariamente, pelo requerente da licença de construção, quando este não possuir qualquer daquelas qualidades, e será paga, por uma só vez, antes da passagem da licença de utilização.
4. Poderá o Conselho de Administração da E.G. autorizar, mediante motivo justificado, que o pagamento dos valores previstos nas alíneas a), b), c) e d) se efectue em prestações mensais, até ao máximo de 24, sem juros de mora.
5. Nos prédios existentes, o pagamento dos valores a que se referem as alíneas a), b), c) e d), serão reduzidos em 50% em relação ao tarifário em vigor, desde que no momento do pedido de ligação ou da notificação da EG, as infra-estruturas de água e águas residuais, se encontrem instaladas no local.

ARTº. 59 - FACTURAÇÃO MENSAL

1. A E.G. cobrará, a título de comparticipação nos custos de exploração dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, as seguintes tarifas constantes no Anexo 4:
 - a. Tarifa de utilização da rede de abastecimento de água, composta por um valor fixo, em função do calibre do contador instalado;
 - b. Tarifa de utilização da rede de águas residuais, composta por um valor fixo, acrescido de uma parcela proporcional ao volume de água consumida;
2. Para efeito de apuramento da tarifa de utilização das redes de águas residuais, o cálculo do volume de água consumida pelos utentes domésticos, comerciais, industriais e outros, que não sejam utilizadores da rede pública de água, ou que utilizem água, total ou parcialmente, de captações próprias, será feito da forma seguinte:

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

- a. Pela leitura directa do medidor de caudal dos efluentes lançados da rede de águas residuais, afectado do coeficiente 1,2;
- b. Na ausência dos medidores de caudal previstos na alínea anterior, o consumo mensal de água será calculado pelas fórmulas seguintes:
 - b.1. Consumidores domésticos:
 $6 \times Q$ (m³), sendo Q o número de quartos da habitação;
 - b.2. Outros consumidores:
 $0,2 \times A$ (m³), sendo A a área bruta de construção em m²;
3. O serviço de fornecimento de água e de recolha de águas residuais será efectuado mediante o pagamento mensal das tarifas referidas no número 1 do presente artigo, acrescidas do valor respeitante aos consumos de água, que deverão ser pagas na tesouraria da E.G., nos agentes de cobrança, nas entidades bancárias ou noutros locais que vierem a ser definidos e postos à disposição dos utentes.
4. Os pagamentos referidos no número anterior deverão ser satisfeitos mensalmente, desde o dia 1 a 15 de cada mês.
5. Findo o prazo indicado no número anterior, poderão ainda os utilizadores, e até ao dia 25 de cada mês, efectuar os pagamentos na tesouraria da E.G., acrescidos dos juros de mora legais.
6. Caso não se verifique o pagamento nos prazos indicados nos números anteriores, a E.G. procederá à interrupção do fornecimento de água, a que se seguirá a cobrança coerciva pelas Execuções Fiscais.
7. Sem prejuízo do previsto nos números anteriores, poderá a E.G., sempre que o julgar conveniente e oportuno, adoptar outros sistemas e prazos de pagamento, por razões de eficácia e maior comodidade dos utentes.